

Título:	4. Instituições financeiras e demais instituições regidas pela Lei nº 4.595, de 1964 (exceto cooperativas de crédito)
Capítulo:	15. Alteração contratual
Seção:	60. Providências finais
Subseção:	10. Aspectos gerais

1. Após a decisão do pleito de alteração contratual, o Deorf adota as seguintes providências:

- a) registro, no Unicad, dos dados de decisão do processo, nos casos mencionados no Sisorf [4.15.40.20](#);
- b) registro, no Unicad, de eventuais ocorrências ou fatos considerados relevantes;
- c) expedição de correspondência à instituição interessada comunicando a decisão do processo;
- d) encerramento do processo pelo componente ao qual está vinculada a sede da instituição.
- e) registro, no sistema MCC, da aprovação ou da rejeição do mapa de composição de capital, conforme Sisorf [9.5.110](#)